

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.771 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Autoriza e outorga poderes para movimentar contas vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FCA - em estabelecimentos bancários no Município de Uauá, e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 681/2023:

DECRETA

Art. 1º Fica designada a senhora **SUZI CLEZIA GOMES DE MOURA**, ocupante do cargo político de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FCA.

Art. 2º Fica autorizada a Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FCA, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal e o Tesoureiro, a movimentar toda e qualquer conta bancária de titularidade do Município de Uauá, vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FCA, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do território deste município.

Art. 3º A autorização de que trata o art. 2º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – Emitir cheques (cód. 9);
- II – Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III – Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV – Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V – Retirar cheques devolvidos (cód. 36);

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- VI – Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VII – Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VIII – Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- X – Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XI – Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XII – Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XIII – Encerrar contas de depósito (cód. 133); e
- XIV – Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 4º Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.266/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 23 de abril de 2024.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br